



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 478, de 03 agosto de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a contra  
tar, emergencialmente, Professor pa  
ra atuar na Creche Raio de Luz nas  
Minas do Camaquã.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO PREFEITO MUNICIPAL DE CA  
ÇAPAVA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a  
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a con  
tratar emergencialmente, 01 Professor para atuar na Creche Raio  
de Luz nas Minas do Camaquã.

**Art. 2º-** A contratação terá validade até 31 de de  
zembro de 1993.

**Parágrafo Único-** Cessará os efeitos da presente  
Lei, em caso de concurso e nomeação de servidor para esta área  
em tempo anterior ao estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 3º-** O vencimento a ser pago será o correspon  
dente ao Professor Nível M1 RT 20horas.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente Lei,  
correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL  
aos três (03) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa  
e três (1993).

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,  
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura

06/08/93